

17.2
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Garça, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de imposto de publicidade, a partir de 1º de Janeiro de 1.949, os anuncios luminosos de qualquer tipo, colocados na parte externa dos estabelecimentos.

Art. 2º - Para gozar dos favores desta lei, os interessados deverão requerer ao Prefeito, declarando a qualidade, dimensões e energia consumida no anuncio.

§ único - O Prefeito para deferir os pedidos de isenção, mandará proceder vistoria no anuncio, por funcionário encarregado do lançamento de impostos, que preencherá para efeito de estatística e cadastro, uma ficha indicando o que constar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Março de 1.949.

Clovis Dantas Ramalho
Clovis Dantas Ramalho
VEREADOR.-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 77/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 7/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

38ª Sessão Ordinária realizada em 10 de 3 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos

SECRETÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Clovis de Abreu Sampaio Vidal, Ildefonso Bezerra de Arruda, Jairo Morais Barros, Jose Aredes Pereira, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Salviano Pereira de Andrade, e Vicente Manzano, num total de 12 (doze) vereadores, tendo deixado de comparecer sem justificar causa dos seguintes Alberto Alves, Anézio Telles, - Francisco Dias Soares, João Batista Foloni, João de Souza Castro, João Tarora, Joaquim - Ribeiro do Val, Odair de Souza Coelho, Rafael Paes de Barros, Telemaco Fernandes, e justificando o sr. Américo de Oliveira, num total de 11 (onze) Vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) "O sr. Secretário deu conta de um projeto de lei do vereador Clovis Dantas Ramalho, sobre a isenção de impostos a anuncios luminosos. Submetido a voto a Casa o considerou como objeto de deliberação. O sr. Presidente mandou encaminha-lo às Comissões competentes."

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.
Garça, 14/3/1.949.
Sebastião Guanaes Simões
Secretário da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CARACAS
A Comissão de

Justica
17/3/49
O Presidente
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE CARACAS
A Comissão de
18/3/49
O Presidente
[Signature]

7
3
14-3
0



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III

=COMISSÃO DE JUSTIÇA=



28/4/49

=PROJETO DE LEI Nº 7/49=

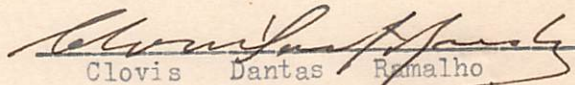
=PARECER Nº 5 =

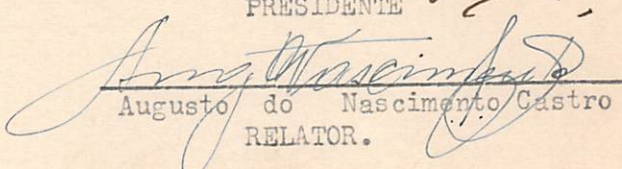
Somos de parecer favorável a aprovação do projeto de lei n. 7/49, fls. 2,
com a seguinte emenda:

"Art. 1º - Ficam isentos de imposto de publicidade, os anúncios luminosos, de qualquer tipo, colocados na parte externa dos estabelecimentos."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, aos 24 de Março de 1.949.


Clovis Dantas Ramalho
PRESIDENTE

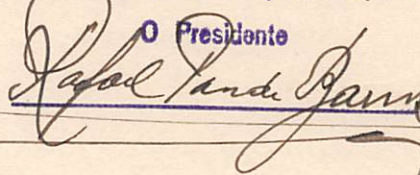

Augusto do Nascimento Castro
RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

À Comissão de Imoveis -

em 28 / 3 / 19 49

O Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

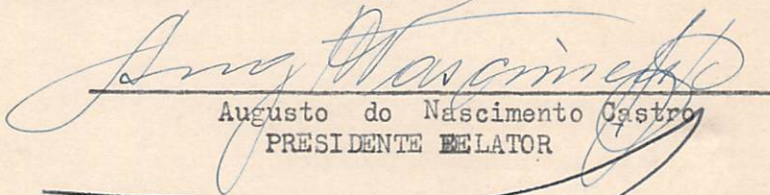
=PROJETO DE LEI Nº 7/49=

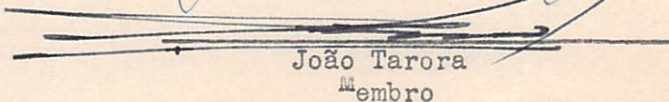
=PARECER Nº 4 =

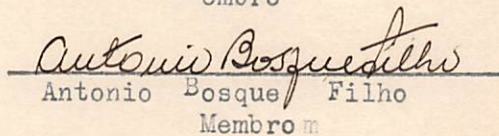
Sobre a legalidade do projeto em causa, fls 2, falou favoravelmente a douta Comissão de Justiça.

Somos, portanto, de parecer favoravel a sua aprovação em Plenário.

Sala das Comissões, 29 de Março de 1.949


Augusto do Nascimento Castro
PRESIDENTE RELATOR


João Tarora
Membro


Antonio Bosque Filho
Membro m



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=PROJETO DE LEI Nº 7/49

Senhor Presidente,

Tenho a honra de transmitir ao V. Excia., concluso, o presente.

Garça, 31 de Março de 1.949

Sebastião Guanães Simões
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=DESPACHO=

De acôrdo com o Regimento Interno, art. 26^a, anuncie-se para a ordem do dia da proxima Sessão, na 41^a Sessão Ordinaria.

Garça, 31 de Março de 1.949.

Dr. Rafael Paes de Barros
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 7/49=

=PARECER Nº 11 =

De acôrdo com o vencido na 42ª Sessão Ordinaria, realizada em 7 do corrente, oferecemos ao projeto em causa a seguinte redação:

=Projeto de lei n. 7/49=

A Câmara Municipal de Garça, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de imposto de publicidade, os anuncios luminosos, de qualquer tipo, colocados na parte externa dos estabelecimentos.

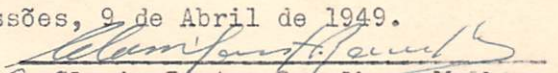
Art. 2º - Para gosar dos favores desta lei os interessados deverão requerer ao Prefeito, declarando a qualidade, dimensões e energia consumida no anuncio.

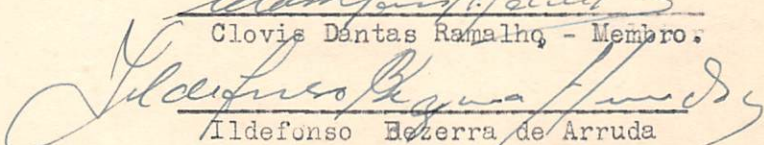
§ único - O Prefeito para deferir os pedidos de isenção, mandará proceder vistoria no anuncio, por funcionário encarregado do lançamento de impostos, que preencherá, para efeito de estatística e cadastro, uma ficha indicando o que constar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 9 de Abril de 1949.


Clovis Dantas Ramalho - Membro.


Ildefonso Bezerra de Arruda
PRESIDENTE - RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 77/49 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 7/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

15ª Sessão Extraordinária realizada em 2 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Pace de Barros

SECRETÁRIO Luis Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos

srs. vereadores Alberto Alves, Américo de Oliveira, Anísio Telles, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Santos Romalho, Ildelfonso Bezerra de Arruda, João de Sousa Castro, João Tarora, José Arodes Pereira, Luis Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Pace de Barros e Antonio Bosquê Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores."

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: " Entra em 2ª discussão o projeto de lei n. 7/49 (se) de acordo com o parecer n. 4 da Comissão de Redação, sobre isenção de impostos a anuncios luminosos. Como nenhum dos srs. vereadores solicitasse a palavra o sr. Presidente submeteu a votação, tendo a Casa o aprovado por unanimidade. O sr. Presidente de-

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

delcarou aprovado em 2ª e ultima discussão o projeto de lei n. 7/49 (seje)"

Confere com o original.
Garça, 3/5/1.949

RESUMO DA ATA DA SESSÃO
Secretário da Câmara

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2 de maio de 1949, às 19 horas.
PRESIDÊNCIA DO SR. ...
SECRETARIA DO SR. ...
A nota mencionada, lida e chamada, verificou-se a presença dos
...
...
...
...
...

Haveria o item legal o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O Sr.
Secretário procedeu a leitura do Expediente, no qual figura o seguinte
(resumo)

Passa-se a Ordem do Dia, da qual, em resumo, constam o seguinte com relação
a Proposição de Lei n. 7/49, de 1949, que trata da criação de uma
...
...
...
...
...



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



PROJETO DE LEI Nº 7/49

A Câmara Municipal de Garça, decreta a seguinte lei:

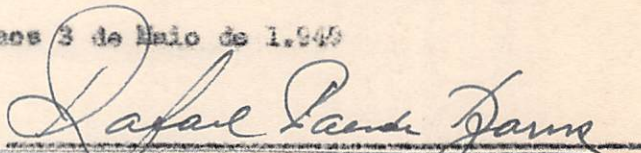
Art. 1º - Ficam isentos de imposto de publicidade, os anuncios luminosos, de qualquer tipo, colocados na parte externa dos estabelecimentos.

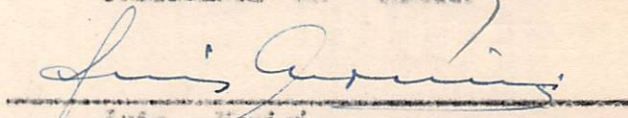
Art. 2º - Para gozar dos favores desta lei os interessados deverão requerer ao Prefeito, declarando a qualidade, dimensões e energia consumida no anúncio.

§ Único - O Prefeito para deferir os pedidos de isenção, mandará proceder vistoria no anúncio, por funcionário encarregado do lançamento de impostos, que preencherá, para efeito de estatística e cadastro, uma ficha indicando o que constar.

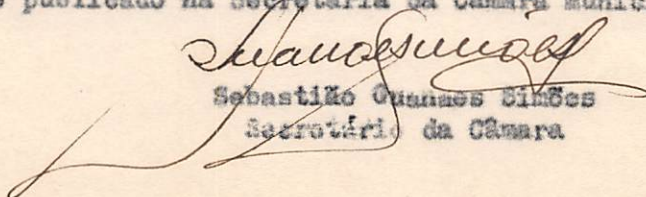
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 3 de Maio de 1.949


Dr. Rafael Paes de Barros
PRESIDENTE DA CÂMARA


Luiz Honci
2º Secretário, servindo como 1º na
ausência deste.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Gomes Simões
Secretário da Câmara



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 261/49

ASSUNTO:

Garça, 7 de Maio de 1949

CAMARA M. GARÇA

ESP. *Ofício*

Papel n.º 131

Data do rec. 9-5-49

Snr. Presidente

SECRETARIO

*Ext. Particular
9-5-49
Garça
Rafael Paes de Barros*

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia. uma copia autêntica da lei nº 63, promulgada por mim em data de hoje, dispondo sobre isenção de impostos á anuncios luminosos.

Cordiais Saudações

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Ao

Exmo. Snr. Dr. Rafael Paes de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

L E I Nº 63

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos,
Prefeito Municipal de Garça, interino, Estado de
São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e
ele sanciona a seguinte lei:

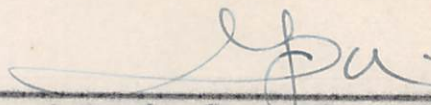
Art. 1º - Ficam isentos de imposto de publi-
cidade, os anuncios luminosos, de qualquer tipo, colocados na
parte externa dos estabelecimentos.

Art. 2º - Para gosar dos favores desta lei
os interessados deverão requerer ao Prefeito, declarando a
qualidade, dimensões e energia consumida no anuncio.

§ unico - O Prefeito para deferir os pedidos
de isenção, madará proceder vistoria do anuncio, por funciona-
rio encarregado do lançamento de imposto, que preencherá, pa-
ra efeito de estatística e cadastro, uma ficha indicando o que
constar.

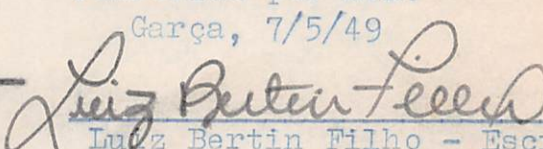
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 7 de Maio
de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garça, 7 de Maio de 1.949.

Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario.

COPIA AUTÊNTICA
Datilografada e
conferida por mim.
Garça, 7/5/49

Luiz Bertin Filho - Escri-
turario extranumerario da Se-
cretaria.